ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

Aos 30 de outubro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 46/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 19/10/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 30/10/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks corporativos, mini desktops corporativos estações de trabalho e monitor, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arroio do Sal.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	NOTEBOOK CORPORATIVO	28,0	4.890,00	H2T TECNOLOGIA LTDA
2	1	MINI DESKTOP CORPORATIVO	31,0	3.390,00	BEALIZE COMERCIO ELETRONICO LTDA
3	1	MINI DESKTOP CORPORATIVO - PADRÃO SUPERIOR	10,0	4.590,00	BEALIZE COMERCIO ELETRONICO LTDA
4	1	DESKTOP TIPO TORRE - ESTAÇÃO DE TRABALHO	5,0	6.700,00	FNGTECH INFORMATICA LTDA
5	1	MONITOR	41,0	668,00	FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BEALIZE COMERCIO ELETRONICO LTDA	150.990,0000	cento e cinquenta mil novecentos e noventa reais
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	27.388,0000	vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais
FNGTECH INFORMATICA LTDA	33.500,0000	trinta e três mil e quinhentos reais
H2T TECNOLOGIA LTDA	136.920,0000	cento e trinta e seis mil novecentos e vinte reais

TOTAL GERAL DOS ITENS	**348.798,0000**

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso

de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal **Giovani Thome**, servidor da Secretaria Municipal da Fazenda, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as

providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.1.2. Entregar todos os produtos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento;

11.1.3. Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos e assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias;

11.1.4. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades técnicas ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

11.1.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

11.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

11.1.9. Emitir e encaminhar corretamente as Notas Fiscais e demais documentos necessários para o recebimento e pagamento dos produtos fornecidos;

11.1.10. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos entregues, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para o Município.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto contratado;

12.1.2. Emitir os empenhos e demais documentos necessários para formalização das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Indicar os locais de entrega dos produtos e os responsáveis pelo recebimento, quando da emissão dos respectivos pedidos;

12.1.4. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias;

12.1.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

12.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal exigida;

12.1.9. Aplicar as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.1.10. Prestar apoio administrativo necessário ao acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento do objeto e a observância do interesse público.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
BEALIZE COMERCIO ELETRONICO LTDA	**66.439.257/0001-52**	
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	**07.953.689/0001-18**	
FNGTECH INFORMATICA LTDA	**62.933.319/0001-27**	
H2T TECNOLOGIA LTDA	**58.971.574/0001-97**	

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 30 de outubro de 2026.

Vera Rejane Braga dos Santos

PREFEITA MUNICIPAL